



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 165

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Aviso de Licitação	3
Comunicados	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 165

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 70 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA ALIENAR OS IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes imóveis urbanos:

I – um lote de terreno urbano, de formato regular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas: 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Dionísio Dalbeto; 10,00 metros no fundo; 25,00 metros pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel e por fim, 25,00 metros pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, encerrando uma área de 250,00 m²; matrícula nº 3.148 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos; cadastro municipal nº 11.27.05; avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – um lote de terreno urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas: 5,00 metros de linha reta mais 14,14 metros, em arco de frente confrontando com a Rua Francisco Jeronymo Lopes: 14,00 metros de fundo; 16,00 metros pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel e por fim, 25,00 metros pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, encerrando uma área de 332,62 m²; matrícula nº 6.635 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos; cadastro municipal nº 11.27.01; avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III – um lote de terreno urbano, de formato regular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: 10,00 metros de frente confrontando com a Travessa Santa Maria; igual medida no fundo 21,00 metros pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel e por fim, 21,00 metros pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, encerrando uma área de 210,00 m²; matrícula nº 10.338 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos; cadastro municipal nº 11.103.05; avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – um lote de terreno urbano, de formato regular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: 14,14 metros em arco com raio de 9,00 metros de frente confrontando com a Rua Hugo Caldieri Luciano; igual medida no fundo 21,00 metros pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel e por fim, 21,00 metros pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, encerrando uma área de 192,62 m²; matrícula nº 10.337 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos; cadastro municipal nº 11.103.12; avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - As alienações dos bens imóveis autorizados pelo artigo 1º serão realizadas com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

§ 1º - Será considerado vencedor do processo licitatório, para fins de aquisição dos bens imóveis de que trata o artigo 1º, o licitante que oferecer o maior preço, desde que não seja inferior ao valor da avaliação.

§ 2º - Os vencedores do processo licitatório poderão pagar o preço da alienação do bem imóvel autorizado por esta Lei:

I - em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou;

II - em até 02 (duas) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data do pagamento da primeira.

Art. 3º - A outorga da escritura pública de alienação do bem imóvel de que trata o artigo 1º somente se dará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 165

Página 3 de 6

após a quitação total do preço da aquisição, correndo todas as despesas com a lavratura e registro por conta do vencedor da licitação.

Art. 4.º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 14 de março de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2018
EDITAL Nº 033/2018
PROCESSO Nº 042/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/03/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018
EDITAL Nº 039/2018
PROCESSO Nº 048/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao SEMAE – SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, localizado na Rua Capitão Francisco Avato nº 227 – Bairro Santa Cecília – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/03/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA FAAG – FACULDADE DE AGUDOS, localizada na Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, nº D1200 – paralela à Rodovia Marechal Rondon – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2018
EDITAL Nº 040/2018
PROCESSO Nº 049/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao SEMAE – SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 165

Página 4 de 6

localizado na Rua Capitão Francisco Avato nº 227 – Bairro Santa Cecília – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/03/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA FAAG – FACULDADE DE AGUDOS, localizada na Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, nº D1200 – paralela à Rodovia Marechal Rondon – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
1º TERMO DE ADITAMENTO AO FOMENTO	Nº 30/2018
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE
OBJETO	COFINANCIAR A MANUTENÇÃO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA PARA ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DATA DA ASSINATURA:	12/03/2018
VALOR ESTIMADO PARA 2018	R\$ 13.494,77
AUTORIZAÇÃO:	Lei nº 5.128 de 07 de fevereiro de 2018.
PROCESSO:	1546/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano II | Edição nº 165

Página 5 de 6

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

Grupo de Vigilância Sanitária
visagudos@gmail.com
Fone: (14) 3262-8713

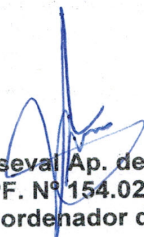
Comunicado de Autorização

A Vigilância Sanitária do Município de Agudos comunica que a empresa abaixo relacionada está autorizada a comercializar e dispensar medicamentos à base de Retinóides (constantes na lista C2) da Portaria Federal nº 344, de 12 de maio de 1998.

- Razão Social: CARACHO & CARACHO FARMÁCIA LTDA. ME
- Nome Fantasia: FARMAFÓRMULAS
- CNPJ: 08.354.428/0001-44
- End.: Rua Sete de Setembro nº 473, Centro, Agudos/SP
- Fone: (14) 3261-4423

Agudos, 15 de Março de 2018


Elisângela Bianchi Silva
CPF. Nº 250.704.438-10
Secretária Municipal de Saúde


Joseval Ap. de Moraes
CPF. Nº 154.025.918-81
Coordenador da Vigilância Sanitária

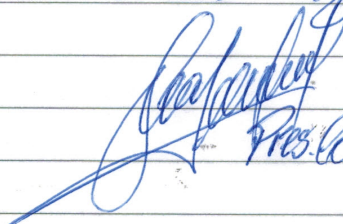


Outros Atos

13

Ato de número cento e vinte e cinco.

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se, na sede do Comtur, o Conselho de Turismo, em caráter extraordinário, onde foram apresentadas as duas propostas para a utilização dos recursos do Mit referente ao ano de dois mil e dezoito sendo uma delas: a segunda etapa da construção da Praça de Perdação, para implantação da cidade de Polonismo, composta pela construção de sanitários masculino e feminino, atendendo critérios de acessibilidade; construção de depósito de materiais de limpeza e finalização do parque, num custo total de R\$ 1.386.608,00 (Um milhão e trezentos e seis mil, seiscentos e oito reais). E a outra proposta, apresentada pela Prefeitura Municipal, foi a mesma contemplada no ano de 2017 que é a seguinte: Implantação de finalização turística urbana e rural, através de Tênis e Placas com a utilização de recursos no valor de R\$ 1.018.018,00 (Um milhão e oitenta e oito mil, dezesseis reais). Quando se proferiu esta reunião em Plenário, aprovada, porem, não se transcreveu a presente Ato, sendo a mesma assinada pelo presidente Fernando Cesar Nazareno.


Pres. Comtur